

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 015/2021- PMM

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 015/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2009, DE 20 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com as conclusões consignados pelo Relator, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Projeto, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Após analisado o texto do Projeto no seu quadro geral, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.



Ver. Gustavo Luís Duó – Relator

Pelas conclusões do Relator:



Ver. Rener Barbosa Pache - Presidente



Ver. Jeferson Aparecido Lopes - Membro

Resultado da Votação na Comissão: **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 26 de maio de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 021/2021, de 25 de maio de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei nº 015/2021, que altera a Lei nº 2.009/2021, que instituiu o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em pauta versa sobre a modificação do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola e tem por finalidade que alteração da Secretaria responsável pela liberação mensal dos recursos do Programa, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Planejamento e Fazenda.

E mais, os recursos para o atendimento do Programa passarão a ser oriundos de recursos próprios, ao invés do salário educação, por conta da legislação do FNDE (Resolução nº 09/2011, Resolução nº 10/2013 e Resolução nº 08/2016).

Por fim, necessário faz-se a votação desta proposição em **REGIME DE URGÊNCIA**, dispensando-se as exigências regimentais, pois eventual adiamento importaria em grave prejuízo à educação.

Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Vereador ROBERT GUSTAVO ZIEMANN
MD. Presidente da Câmara Municipal
Maracaju – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 015/2021, de 25 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.009/2021, de 20 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2.009/2021, de 20 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os recursos destinados ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola serão liberados mensalmente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda emitirá, no ato da liberação do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, o documento chamado “Termo de Compromisso” que será assinado pelo Gestor Escolar e Presidente da APM da unidade, assumindo a responsabilidade pelo recebimento do repasse e prestação de contas.

Art. 9º Os recursos para atendimento do Programa serão oriundos dos recursos próprios do Município.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal